



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021

O Sr. Prefeito do Município de Pedro de Toledo/SP, Eleazar Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital., ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Pedro de Toledo/SP, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das **AMOSTRAS**, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:30** horas do dia **15 de jan de 2021**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Pedro/SP no **Departamento de Compras e Licitações**, situada à Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, neste Município de Pedro de Toledo – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **15/01/2021** as 09:30 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances a continuação dos trabalhos será programada em dias seqüenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise das amostras e declaração do vencedor de cada item.

c) As despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária existente no orçamento do ano de 2021 da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Pedro de Toledo/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA IX DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

1.2 - Cabe acrescentar, que todos os itens cotados pelas licitantes no presente processo, deverão ser mercadorias de 1ª (primeira) linha, ficando previamente estabelecido, que o Pregoeiro e a Comissão Técnica de Apoio desclassificarão os itens cotados pelos licitantes, cujos PRODUTOS desatendam a especificação de 1ª qualidade.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



-]2.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
2.2.5- - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.
3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
4.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
4.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
4.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação) e deverá ser entregue no momento do Credenciamento.
4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:.
4.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
5.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
5.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.
a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada *fora* dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6. As empresas deverão apresentar amostras de TODOS os itens conforme solicitado na descrição no anexo I, sendo que todas as amostras quando solicitadas deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido conforme item 05 do Termo de Referência do edital, e serão avaliadas pela Equipe Técnica designada pelo Órgão Gerenciador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 4.1.1, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.2 Apresentar a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.3.2.1. As informações deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência Anexo I.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.5 - É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens

6.3.6 - Marca/Fabricante do produto (se for o caso).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado.

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos e qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

7.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

8- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo .

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº. 230, Centro, Município de Pedro de Toledo com CEP. 11.790-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@pedrodetoledo.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Compras e Licitações; no prazo de 48 horas;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações; localizado na Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, com CEP. 11.790-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

9.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.pedrodetoledo.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Pedro de Toledo para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.



10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 8; e clausula 9 deste Edital.

10.8 A contratação/Ata será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

11 – DAS CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DO OBJETO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, anexo do edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As condições de pagamento estão dispostas na Minuta da ATA, anexo do edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.2.2 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial e no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br .

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.7.1 - Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

14.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 O Foro da Comarca de Itariri/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Orçamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Pedro de Toledo, 04 de janeiro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP,

2 – JUSTIFICATIVA

- a. A roupa constitui uma das mais marcantes formas de identificação social, bem como proporciona a segurança dos mesmos.
- b. A doação do uniforme escolar é capaz, se não de eliminar, pelo menos de atenuar os sinais da desigualdade social que afetam negativamente a auto estima dos alunos mais necessitados.
- c. Além dos motivos acima indicados, a justificativa para a presente aquisição pauta-se no princípio da igualdade de condições e permanência na escola, conforme preceitua o Artigo 3º da Lei nº 9.394/96, o qual será cumprido mediante a distribuição de uniformes aos alunos carentes da rede municipal de ensino.

3 - DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA

- a. CONTRATADA deverá fornecer o MATERIAL de forma parcelada de acordo com este MEMORIAL DESCRITIVO.
- b. A CONTRATADA terá o prazo máximo **60 (sessenta) dias** corridos para entregar todo o material solicitado, contados a partir da A.F. (Autorização de Fornecimento), frete por conta da CONTRATADA.
- c. Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4 - DA ENTREGA E DO LOCAL

Será entregue nos seguintes endereços:

Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo/SP, Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, no 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, Os materiais serão vistoriados a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

5 - DAS AMOSTRAS

1. DAS AMOSTRAS

Para comprovação das especificações dos produtos cotados e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis, para apresentar amostras do lote que tenha sido considerado vencedor, sendo de qualquer tamanho, onde todas as amostras devem atender plenamente as exigências contidas no Anexo I do presente Edital, a qual será condição indispensável para a homologação e adjudicação do presente procedimento licitatório. A licitante deverá fornecer juntamente com as amostras (confecção) um corte de 1,00m² das malhas e tecidos utilizados na fabricação dos uniformes.



Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar as amostras para análises em laboratórios têxteis cujas normas sejam credenciadas pelo INMETRO, sendo solicitada a composição e gramatura dos tecidos. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93. Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

CERTIFICADO DE GARANTIA DOS UNIFORMES: COMPOSIÇÃO NORMA 20/2013 E 20A/2014 AATCC, GRAMATURA NORMA ABNT NBR 10591/2008 E ESTRUTURA DO TECIDO NORMA ABNT NBR 1342/1995.

CERTIFICADO DE GARANTIA E LAUDOS DOS TÊNIS

NBR 14835/13 – Massa do calçado
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
NBR 14837/11 – Temperatura interna
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento
NBR 14840/11 – Percepção de calce
Marcas e lesões
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 75% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ISO 868/03 – Determinação da dureza da entressola (máximo 55)
ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)
ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (até 70 centésimos de mm)
ISSO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste, danos leves)
NCT SR 00001/12 - DETERMINAÇÃO DE MATERIAL DA ENTRESSOLA

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Lote 01: Quantidade estimada de 3.000 (três mil) Kits – Valor unitário : R\$ 229,32 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos – Valor estimado Total: R\$ 687.960,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

Lote 02: Quantidade estimada de 3.000 (três mil) Pares de Tênis– Valor unitário : R\$ 59,79 (cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) – Valor estimado Total: R\$ 179.370,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais)

LOTE 01 – CONFECÇÃO –	
Kit composto de :	02 Camisetas manga curta 02 Bermudas femininas ou masculinas 01 Jaqueta 01 Calça 02 Pares de meia 01 Sacochila
LOTE 02 – TÊNIS ESCOLAR	



CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta em malha de composição 67 % poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor branca. Gola V na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG em ribana 1x1 composição 65% poliéster 32% viscose 3% elastano com gramatura de 240 g/m², medindo 2 cm.

Punhos na ponta da manga na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG em ribana 1x1 composição 65% poliéster 32% viscose 3% elastano com gramatura de 240 g/m², medindo 2 cm.

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em silk brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (já com a inscrição na fonte arialblack na cor preta).

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDA DA PEÇA

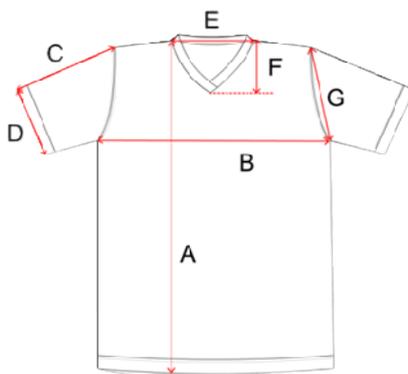
Camiseta Manga Curta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



BERMUDA FEMININA



Bermuda tipo ciclista confeccionada em helanca dupla diagonal sendo nas composições: a parte interna 60% poliéster e na parte externasendo a composição 13 % poliéster e 27% viscose, com gramatura de 220 g/m²na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG.

Nas laterais das pernas deverá ser aplicado viés sobreposto medindo 1,0 cm em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo um na cor branca e outro na cor verde bandeira 18-6030 TPG, a distância entre eles 1,5 cm.

Na perna esquerda deverá ser aplicado em silk brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (já com a inscrição em arialblack na cor branca).

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5fios.

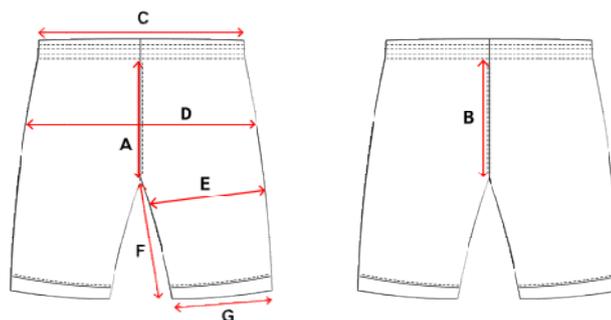
A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da bermuda feminina. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDA DA PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Bermuda Feminina		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Gancho Costas	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
C	Cintura	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
D	Quadril	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
E	Coxa	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30
F	Entre Pernas	13	15	17	18	19	20	21	23	23	25	27	28
G	Abertura Pernas	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

BERMUDA MASCULINA



Bermuda escolar confeccionada em helanca dupla diagonal sendo nas composições: a parte interna 60% poliéster e na parte externa com a composição 13 % poliéster e 27% viscose, com gramatura de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG.

Nas laterais das pernas deverá ser aplicado viés sobreposto medindo 1,0 cm em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo um na cor branca e outro na cor verde bandeira 18-6030 TPG, a distância entre eles 1,5 cm.

Na perna esquerda deverá ser aplicado em silk brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (já com a inscrição em arialblack na cor branca).

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 3 agulhas ponto corrente, com abertura para passagem de cordão em poliéster branco com no mínimo 15 cm para amarração.

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque5 fios.

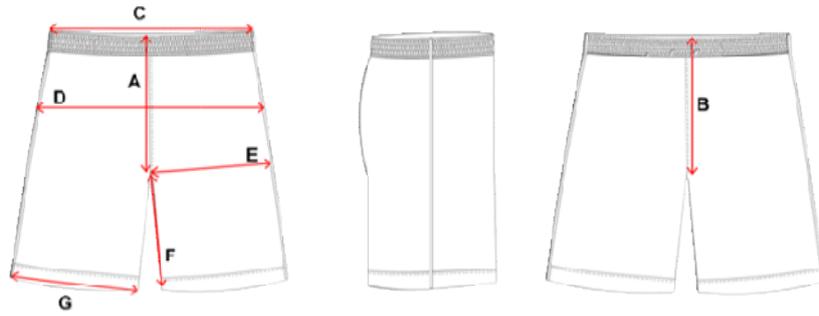
A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDA DA PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Bermuda	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
B	Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
C	Cintura	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59
E	Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36
F	Entre Pernas	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30
G	Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

JAQUETA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaqueta escolar com manga raglan com capuz confeccionada em helanca dupla diagonal sendo nas composições: a parte interna 60% poliéster e na parte externa com sendo a composição 13 % poliéster e 27% viscose, com gramatura de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG.

Nos ombros deverá ser aplicado viés sobreposto medindo 1,0 cm em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo um na cor branca e outro na cor verde bandeira 18-6030 TPG, a distância entre eles 1,5 cm.

Punhos e barra: de malha sanfonada 2x1 100% poliéster cor azul da mesma cor do corpo, com gramatura de 280 g/m²;

Zíper destacável em nylon da mesma cor do corpo, rebatido externamente a 2 cm da borda;

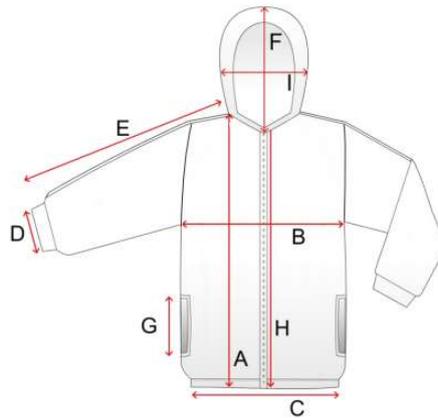
Bolso embutido nas laterais costurado em 1 agulha a 6 cm de distância da borda, em dupla camada e tecido;

Costuras: Toda a jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;

Na lateral esquerda do deverá ser aplicado em silk brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (já com a inscrição em arialblack na cor branca).

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDA DA PEÇA



Jaqueta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	Abertura da barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D	Abertura da manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E	Comprimento da manga a partir do pé da gola	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F	Altura do capuz	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42
G	Abertura do bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H	Tamanho do zíper	42	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
I	Largura do capuz	22	23	23	23	24	24	24	25	25	26	26	27

CALÇA ESCOLAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Calça escolar confeccionada em helanca dupla diagonal sendo nas composições: a parte interna 60% poliéster e na parte externa com a composição 13 % poliéster e 27% viscose, com gramatura de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG.

Nas laterais das pernas deverá ser aplicado viés sobreposto medindo 1,0 cm em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo um na cor branca e outro na cor verde bandeira 18-6030 TPG, a distância entre eles 1,5 cm.

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 3 agulhas ponto corrente, com abertura para passagem de cordão em poliéster branco com no mínimo 15 cm para amarração.

Bolso: traseiro, chapado, costurado com 1 agulha, com reforço nas extremidades; borda rebatida a 2,0 cm.

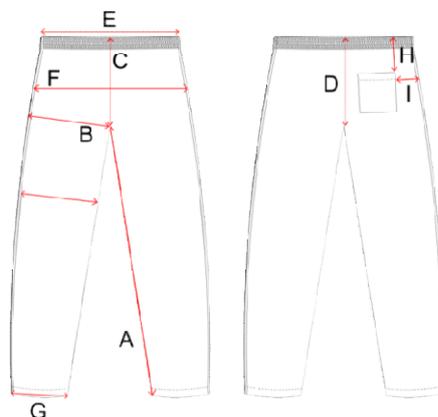
Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatido em máquina de 1 agulhas em ponto fixo.

Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

Na perna esquerda aplicado em silk brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (essa medida já inclui a inscrição em fontearialblack na cor branca).

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDA DA PEÇA



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entre pernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C Gancho frente com cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D Gancho costas com cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F Quadril a 18 da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G Abertura da perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H Distancia do bolso a borda do cós	8	8	8	10	10	10	10	11	11	11	11	11
I Distancia do bolso lateral	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5	5	5

MEIA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Meia escolar calcanhar verdadeiro em “Y”; com a escrita em jacquard “PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO” em fontearial na cor preta, bem como duas faixas uma na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG.(superior) everde bandeira 18-6030 TPG (inferior), medindo 1,0 cm cada faixa.

- **Composição do corpo da meia:**66% algodão, 25 % poliamida, 5 % poliéster, 2,5 % elastodieno e 1,5% elastano
- **Composição do calcanhar e ponta do pé:** algodão+viscose 74% e poliéster 26%

Varição de 10% para +/-

MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL	P - BEBÊ	M - BEBÊ	G - BEBÊ	P	M	G	GG	EXG
Tamanho do Calçado	17 ao 20	21 ao 24	25 ao 26	22 ao 26	27 ao 31	32 ao 36	37 ao 41	42 ao 47
Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,5 cm	9,0 cm
Altura do Punho	1,0 cm	1,0 cm	1,0 cm	2,5 cm				
Comprimento da Perna	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm	22,0 cm
Comprimento do Pé	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm	22,0 cm

SACOCHILA



Sacochila confeccionada em helanca dupla diagonal sendo nas composições: a parte interna 60% poliéster e na parte externa com sendo a composição 13 % poliéster e 27% viscose, com gramatura de 220 g/m² na cor azul marinho pantone 19-4044 TPG;

Centralizado na peça deverá conter o brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo medindo 10 cm de altura e largura proporcional (essa medida já inclui a inscrição em fonte arial black na cor branca), em processo de silkreen.

Cordões de 5 mm 100% poliéster nas laterais na cor preta com acabamento com ilhóes de metal;
Deverá ser costurada em interloque.

Corpo principal: 45 cm altura x 40cm de largura (medidas acabadas)

TÊNIS ESCOLAR VELCRO (INFANTIL) E TÊNIS ESCOLAR CADARÇO (FUNDAMENTAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peças superiores confeccionada a partir de nylon duplas frontura na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) e acabamento na cor verde (pantone 15-5534TPX) pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arialblack “EDUCAÇÃO” na cor branco.
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) e acabamento na cor verde (pantone 15-5534TPX) e branca pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador/velcro.
5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de off set e solda eletrônica em alta frequência.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
 - 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.
 - 11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável
12. **TIRA DO VELCRO** – peça superior externa constituída de de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) unida a velcro macho e femea por meio de costuras. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência
 - 12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 12.1.1. Observação: para auxiliar no fechamento deverá ser utilizado elástico de 10mm preto na parte inferior da tira de velcro.



12.1.2. Função: fechamento, sustentação do pé.

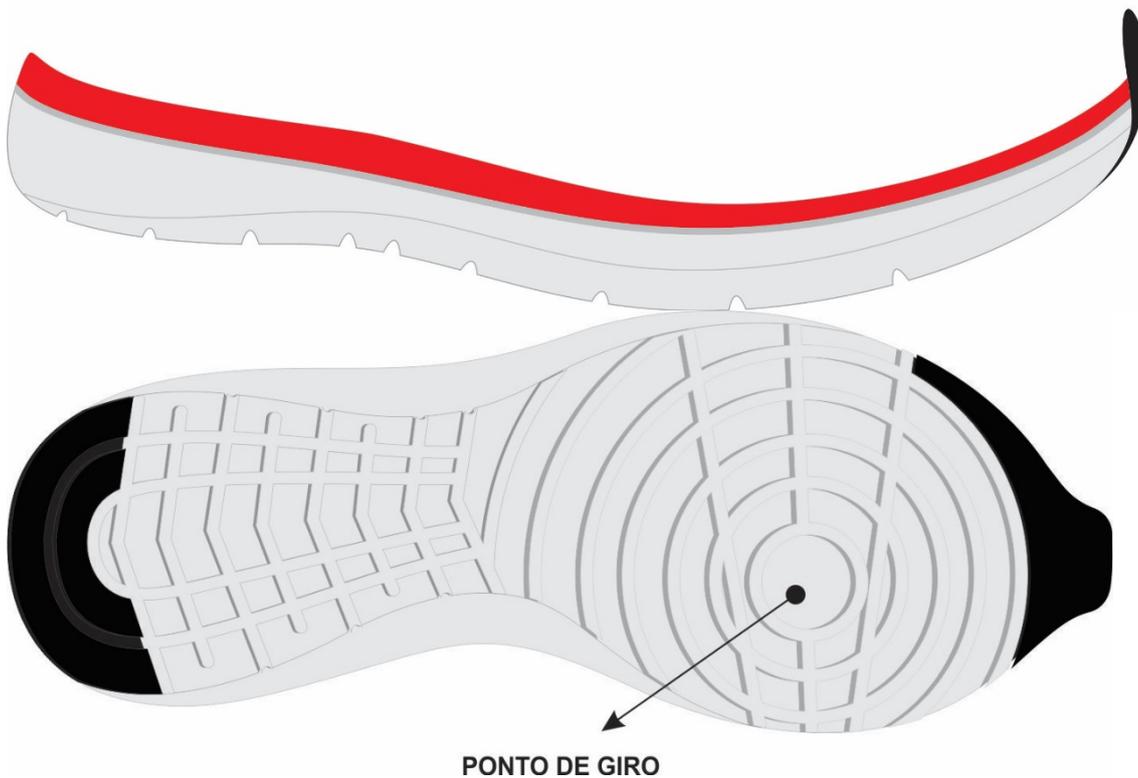
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.

13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilia na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



1. **ENTRESSOLA** – peça macia para amortecimento de impactos, constituída composto de resinas base Poliéster, na cor branca localizada na parte intermediária frontal com parte central em contato com o solo, e ponto de giro na parte do 1º metatarso. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilia na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhores aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplicação da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forra lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Resinas base Poliéster monodensidade, dureza máxima 55, densidade 400 – 440 kg/m ³	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

LOTE 01 – CONFECÇÃO KIT

Kit composto de :

02 Camisetas manga curta
02 Bermudas femininas ou masculinas
01 Jaqueta
01 Calça
02 Pares de meia
01 Sacochila

VALOR UNITÁRIO: NUMERAL E POR EXTENSO

LOTE 02 – TÊNIS ESCOLAR

VALOR UNITÁRIO: NUMERAL E POR EXTENSO

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos materiais/produtos objeto da licitação, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias/produtos apresentem qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.530.0001/12, sediada na Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo,

Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021, processo administrativo n.º ____/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, pelo período de 12 (DOZE) meses.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ____/2021
- a) Edital do Pregão nº ____/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº ____/2021

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Importa A presente ata no valor global estimado de R\$ ____ (_____), conforme proposta da contratada.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vistada/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 – O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



3.5 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.6 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.7 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

4.1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas desta ATA.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ATA para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, ____ de ____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR:

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR :

NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com **PODERES** para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ÀO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Pedro de Toledo;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____ Endereço
completo _____
N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/2021, realizado pelo Município de Pedro de Toledo do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**



ANEXO VIII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: xxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedro de Toledo,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Contratada

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.